LEI Nº 2.146

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 357.071.770 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES, SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA CRUZEIROS), PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL – INAMPS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social, o crédito especial no montante de Cr$ 357.071.770 (trezentos e cinqüenta e sete milhões, setenta e um mil, setecentos e setenta cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

13 – Saúde e Saneamento
75 – Saúde
428 – Assistência Médica Sanitária

13.75.4282.020-3111.70 – Pessoal Civil.....	Cr$	214.243.062
13.75.4282.020-3120.70 – Material de Consumo	Cr$	71.414.354
13.75.4282.020-3130.70 – Serv. Terc. e Encargos.....	Cr$	17.853.589
13.75.4282.020-4120.70 – Equip. Mat. Permanente.....	Cr$	53.560.765
Soma	Cr$	357.071.770

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Cooperação Financeira do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.....	Cr$	357.071.770
Soma	Cr$	357.071.770

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de março de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA
Nº 82 DE 08/03/86